Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410 Superintendência de Aquisições e Contratos Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.

Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT

SES Fls. Rub.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018 PROCESSO N° 90927/2018

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto:	"Aquisição de equipamentos e material permanente, para Oficina Ortopédica Fixa, objeto da proposta nº 04441389000/1120-03 do Ministério da Saúde".	
Período de recebimento das propostas:		De 19/10/2018 até as 09h29min do dia 31/10/2018.*
Abertura das propostas e início da fase de lances		A partir das 09h30min do dia 31/10/2018.*
Endereço para retirada do Edital e participação no pregão:		O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão — SEGES — www.gestao.mt.gov.br .
Pregoeiro:		Kelly Fernanda Gonçalves Telefone: (065) 3613-5410. Atendimento: 14h00min às 18h00min. E-mail: pregao@ses.mt.gov.br

^{*}Horário local (-1h sobre o horário de Brasília). As datas de recebimento de propostas e início da sessão pública podem ser alteradas mediante aviso no Diário Oficial do Estado.

Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410 Superintendência de Aquisições e Contratos Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.

a Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT

SES
Fls.____

SUMÁRIO

MINUTA DE EDITAL	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	
3 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	
4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	7
5 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	
6 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES	
8 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL	11
9 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO	
10 DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA	
11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
12 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
17 DA GARANTIA CONTRATUAL	21
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXOS	
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA № 001-2018	
2 OBJETOS (ART. 14 e 15 da Lei 8666/1993)	
3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
4 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	
5 DAS ESPECIFICAÇÕES	
6 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	
7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES	
8 DO LOCAL, PRAZO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	31
12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	31
13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	_
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO	
ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO	
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO	
4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXIGÊNCIAS.	
5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXIGENCIAS	
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO	

Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410
Superintendência de Aquisições e Contratos

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT

5	ES
Fls	
Rub.	

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	44
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	44
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	

31	_3
Fls	
Rub.	

CEC

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018/SES LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

1 PREÂMBULO

- **1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE,** representada pelo Secretário de Estado de Saúde, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, assim como, as exigências estabelecidas neste Edital.
- **1.2** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão SEGES, endereço eletrônico: **www.gestao.mt.gov.br**, **SIAG:** http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Oficina Ortopédica Fixa, objeto da proposta nº 04441389000/1120-03 do Ministério da Saúde", conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

3 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** A participação neste Pregão é exclusiva a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
 - **3.1.1** Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **3.2** Esta licitação será realizada em atos públicos pela internet, conforme este edital, cumprindo as etapas a seguir:
 - a) Cadastramento e envio da proposta eletrônica, conforme item 6 deste edital;
 - **b)** Abertura da sessão, acolhimento das propostas, lances e negociação, conforme item 7 deste edital;
 - c) Envio da proposta e documentos de habilitação por e-mail, conforme item 8 deste edital:
 - d) Envio da proposta e documentos de habilitação em meio físico, conforme o item 9 deste edital;



SES
Fls
Rub

- e) Abertura da fase recursal, conforme o item 13 deste edital;
- f) Adjudicação do objeto licitado e homologação, nos termos do item 14 deste edital;
- **3.3** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/, onde:
 - **3.3.1** Os interessados em participar da licitação ainda não cadastrados no Portal de Aquisições deverão obrigatoriamente se cadastrar gratuitamente na plataforma eletrônica, para obter o respectivo "Login" e "Senha", acessando a opção "Fornecedores" na parte superior da página, e em seguida clicar na opção "Cadastro" orientações sobre o cadastro estão disponíveis no link:
 - https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/CADASTRO_DO_USUARIO_E_ PRECADASTRO_DE_EMPRESAS[101].pdf.
 - **3.3.2** Os interessados em participar da licitação já cadastrados no Portal de Aquisições deverão acessar o link "FORNECEDOR Acesso ao Sistema", no canto esquerdo da tela, em seguida preencher os campos "Login" e "Senha", para depois selecionar a licitação e, ainda dentro do Portal de Aquisições:
 - a) Realizar o credenciamento do representante da empresa na licitação, mediante aceite do "Termo de Credenciamento" e indicação do responsável pela manifestação da empresa durante o certame;
 - **b**) Declarar o **cumprimento dos requisitos de habilitação**, mediante aceite da "Declaração de Habilitação";
 - c) Criar e Enviar a proposta, com o preenchimento dos campos indicados no sistema e conforme disciplinado neste edital;
 - **3.3.3** Os interessados no simples acompanhamento da licitação deverão acessar o link "Ata da Sessão Pública" no canto direito da tela, em seguida clicar na opção "Confirmados", "Em realização", "Encerrados" e "Suspensos", de acordo com a situação da licitação, e preencher uma das opções de pesquisa disponíveis para localizar a licitação.
- **3.4** Orientações sobre o cadastramento e envio da proposta eletrônica de preços estão disponíveis no Portal de Aquisições (https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), na opção "Fornecedores" e download do arquivo "COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO", ou diretamente no link a seguir:
 - https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO O LICITANTE LAN CAR A PROPOSTA NO PREGAO ELETRONICO[102].pdf.
- **3.5** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento no SIAG poderão ser esclarecidas e prestadas pelos telefones **(65) 3613-3616** ou **3613-3606** e pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br
- **3.6** Regras e observações sobre o credenciamento e participação:
 - **3.6.1** O representante credenciado deve ter poderes para formulação de propostas, oferta de lances, interposição de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o que será comprovado mediante documentos a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação jurídica;
 - **3.6.2** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à

1315063. (03) 3013 3410	
Aquisições e Contratos	0_0
mingos de Campos, s/n.	Fls
Político Administrativo	
78049-902, Cuiabá-MT	Rub

Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 3.6.3 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e propostas previstas no Edital e seus Anexos, bem como de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- **3.6.4** Ao se credenciar e registrar a proposta o licitante aceita plenamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas na legislação;
- 3.6.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/lotes distintos;
- 3.6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local (- 1h00min de Brasília) e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 3.8 A identificação do(s) licitante(s) para o(a) Pregoeiro(a) ocorrerá somente na fase de negociação e atos posteriores, quando ficará visível para o(a) Pregoeiro(a) apenas o licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, sua proposta eletrônica e eventuais documentos anexados ao sistema.
- 3.9 O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas neste edital.
- 3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - 3.10.1 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
 - 3.10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
 - 3.10.3 Os licitantes que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.10.4 Os licitantes que estejam reunidos em consorcio qualquer que seja a sua constituição, tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;
 - 3.10.5 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;



	SES
FIs.	
Ruk)

- **3.10.6** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- **3.10.7** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **3.10.8** Os licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;
- **3.10.9** Os licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **4.1** A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP, **deverá indicar no sistema, no momento do credenciamento, que é "Micro ou Pequena Empresa"** e deverá <u>comprovar</u> tal situação <u>no momento da habilitação,</u> apresentando os seguintes documentos juntamente com os documentos de habilitação jurídica, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:
 - **4.1.1** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:
 - a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal:
 - **b**) Declaração de que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3°, da Lei Complementar n. 123/2006 (conforme anexo V deste edital).
 - **4.1.2** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:
 - a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
 - **b**) Declaração de que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3° da LC 123/2006 (conforme anexo V deste edital).
- **4.2** A não apresentação dos documentos mencionados no item 4.2 configurará renuncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.
- **4.3** Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **4.4** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista:
 - **4.4.1** A ME ou EPP deverá registrar expressamente o fato na declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, exigida na alínea "a" do subitem 11.1.5.1 deste edital (modelo no anexo V deste edital).
 - **4.4.2** Será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SES	
Fls	
Rub	

- **4.4.3** A não regularização da situação fiscal, com a respectiva comprovação documental no prazo previsto no item anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - **4.4.3.1** O termo inicial do prazo indicado no subitem 4.4.2 corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor provisório do certame, ou a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a).
 - **4.4.3.2** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo do subitem 4.4.2.
- **4.5** No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

5 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- **5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT;
- **5.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.
- **5.3** Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por fax-símile ou após o prazo legal.
- **5.4** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;
- **5.5** Se procedente e acolhida à impugnação as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
- **5.6** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Gestão (www.gestao.mt.gov.br no link "Portal de Aquisições") e passarão a integrar o presente Edital;
- **5.7** Serão divulgadas na internet no sítio mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;
- **5.8** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
- **5.9** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

SES	
Fls	
Rub	

- **5.10** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- **5.11** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

6 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- **6.1** As propostas serão CADASTRADAS em meio eletrônico no Portal de Aquisições (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), observadas as regras de participação indicadas no item 3 deste edital, até a data e horário previstos no Aviso de Licitação, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2** O licitante deverá registrar a sua proposta no Portal de Aquisições, cumprindo os seguintes procedimentos em todos os itens/lotes que participar:
 - a) Selecionar o lote a que se refere à proposta;
 - **b**) Preencher os prazos de início da entrega dos objetos e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
 - c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no lote, exceto quando o licitante for o próprio fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria";
 - d) Registrar o valor unitário do lote;
 - e) Salvar a proposta eletrônica;
 - f) Enviar a proposta eletrônica.
- **6.3** Durante o período de recebimento das propostas, indicado no Aviso de Licitação, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.4** <u>A inserção de documentos de habilitação e proposta no próprio sistema</u> pelo licitante não é necessária, considerando que o envio desses documentos deverá ocorrer após a fase de lances e por e-mail, nos termos do item 8.1 deste edital.
- **6.5** Qualquer elemento que possa identificar o licitante, na Proposta Eletrônica de Preços, importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **6.6** Para evitar a identificação indevida do licitante no cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços o campo "Marca" poderá ser preenchido com a expressão "marca própria" ou deixado em branco, sem que isso leve à desclassificação da proposta.
- **6.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.8** Em caso de dúvidas ou problemas com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a Equipe de Suporte ao SIAG, da Secretaria de Estado de Gestão, no telefone (65) 3613-3606 ou pelo e-mail <u>portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br</u>.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES



_	SES
5	
	Fls
)	
Г	Rub

- **7.1** A partir do horário previsto no Aviso de Licitação deste edital, a sessão pública do pregão na internet será aberta, por comando do(a) Pregoeiro(a).
- **7.2** O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, quando deverá:
 - **7.2.1** Desclassificar aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório;
 - **7.2.2** Classificar as propostas de preços acolhidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.
 - **7.2.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.3** Após a abertura da proposta e oferta de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **7.4** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico SIAG durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.5** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens no próprio do sistema eletrônico exceto quanto ao envio de documentos por e-mail e em meio físico, conforme previsto neste edital.
- **7.6** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sempre em valor inferior à própria oferta inicial.
- 7.7 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do lote.
- **7.8** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.
- **7.9** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.10** Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- **7.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - **7.11.1** O lance ofertado que for evidentemente errôneo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a), a pedido do licitante que o registrou ou de ofício.
- **7.12** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes;
- **7.13** Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo de encerramento aleatório (randômico), que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "inicio do tempo randômico", o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, por opção exclusiva do sistema, que poderá encerrar a disputa em qualquer momento nesse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a).
- **7.14** Encerrado o tempo randômico, estará automaticamente encerrada a recepção de lances e aberta a "Negociação" direta entre o fornecedor melhor classificado (menor valor), já identificado nesse momento, e o(a) Pregoeiro(a).

SES	
Fls	
Rub	

7.15 No caso do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar do Licitante o envio de nova proposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

- **7.16** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida para o lote, a fase de lances será substituída pela Negociação direta com o fornecedor, caso em que caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- **7.17** O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.
- **7.18** Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
 - **7.18.1** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.
- **7.19** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances, e retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes no sistema serão considerados válidos.
- **7.20** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado, ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- **7.21** A identificação pelo(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer na fase de Negociação, após o encerramento dos lances.
- **7.22** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.
- **7.23** Todos os avisos pertinentes ao certame serão postados no *chat* e/ou anexados no sistema no mesmo link em que é encontrado o edital, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento dos avisos, não podendo alegar desconhecimento das informações, sob pena de preclusão.
- **7.24** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão na Ata da Sessão Pública disponível no Portal de Aquisições.

8 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL

- **8.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) notificará o licitante classificado em primeiro lugar, no sistema eletrônico, para encaminhar ao e-mail pregao@ses.mt.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação:
 - **8.1.1 PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I e exigências constantes na seção 10 deste edital, incluindo eventuais anexos obrigatórios;
 - 8.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme seção 11 deste Edital;
- **8.2** O envio dos documentos na forma do item anterior deverá ser feita de uma única vez para todos os lotes em que o licitante sagrar-se vencedor, ressalvada a possibilidade de envio de

3	ES
Fls	
Rub.	

CEC

mais de um e-mail de forma consecutiva quando necessário em razão da capacidade do e-mail e do tamanho dos arquivos a serem enviados.

- **8.3** O(A) Pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: pregao@ses.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições SIAG, na área pública junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item 8.1.
- **8.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos relacionados no item 8.1 dos demais licitantes classificados para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.
- **8.5** Será declarado INABILITADO o licitante que não cumprir o estabelecido no item 8.1, sendo notificado no sistema SIAG sobre sua inabilitação.
- **8.6** De acordo com os documentos enviados na forma do item 8.1, o(a) Pregoeiro(a):
 - **8.6.1** Desclassificará e/ou inabilitará aqueles que não cumprirem as exigências do edital e seus anexos;
 - **8.6.2** Classificará e habilitará provisoriamente aqueles que cumprirem as exigências do edital e seus anexos, condicionada a classificação e habilitação definitiva ao envio e recebimento dos documentos exigidos em meio físico, na forma da seção seguinte.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO

9.1 A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da seção anterior deste edital, deverão ser encaminhados ou entregues em meio físico (papel) pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão ou da convocação do(a) Pregoeiro(a), **em envelopes separados ou em envelope único**, identificado(s) conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO N. ***/2018/SES RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

- **9.1.1** Os documentos deverão ser apresentados de forma sequencial, numerados e rubricados, observada a ordem de exigência de documentos das propostas e habilitação contida nos itens 10 e 11 deste edital.
- **9.2** Serão considerados como tempestivos os documentos que, dentro do prazo indicado no item anterior, forem:
 - **9.2.1** Entregues diretamente na Coordenadoria de Aquisições, considerando-se como prova da data da entrega:
 - a) O protocolo impresso; ou
 - **b)** O recebido manual de servidor público da Coordenadoria, com a respectiva data, assinatura e carimbo ou número de matrícula;
 - **9.2.2** Enviados à Coordenadoria de Aquisições, através de empresa de transportes, entregas e encomendas (correios e outras), considerando-se como prova da data do envio aquela que constar no envelope ou documento próprio da empresa responsável pela entrega, a ser juntado nos autos.



SES
Fls.____

9.2.3 Para envio dos documentos na forma do item acima, deverá ser considerado o seguinte endereço:

Coordenadoria de Aquisições Superintendência de Aquisição e Contratos Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) Centro Político Administrativo CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT.

- **9.2.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar do licitante o envio, por e-mail, do comprovante de postagem na forma do subitem 9.2.2, ou código de rastreabilidade, se houver, como prova do cumprimento do prazo.
- **9.3** O não envio dos documentos na forma e prazo indicados nos <u>itens 9.1 e 9.2</u> deste edital importará na desclassificação e inabilitação do respectivo licitante e permite a classificação e habilitação do próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **9.4** Também será desclassificado e inabilitado o licitante cujos documentos forem enviados na forma do subitem 9.2.2, mas não entregues na Coordenadoria de Aquisições no prazo de dez dias úteis, a contar do término do prazo do item 9.1 deste edital.
- **9.5** A Administração não se responsabilizará por documentos enviados na forma do subitem 9.2.2 que forem danificados ou extraviados.
- **9.6** Recebidos os documentos em meio físico, o(a) Pregoeiro(a) analisará a conformidade com o exigido neste edital, podendo confirmar a classificação e habilitação, se cumpridos todos os requisitos, ou desclassificar e inabilitar o licitante, caso constatado o descumprimento de algum requisito, caso em que será designada data para reabertura da sessão mediante aviso no Diário Oficial do Estado.
- **9.7** Quando necessário o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório, já com os documentos enviados pelo licitante, para a unidade demandante/equipe técnica proceder à análise técnica da proposta e documentos de qualificação.

10 DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

- **10.1** A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:
 - **10.1.1** Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (Banco do Brasil);
 - **10.1.2** Planilha detalhada, conforme modelo de proposta de preços no Anexo III, contendo o preço unitário e total para cada item, conforme descritivo do Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - **10.1.3** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

78049-902, Cuiabá-MT

3L3	
Fls	
Rub	_

SES

10.1.4 Os materiais deverão ser entregues de forma única, em até 20 (vinte) dias úteis, após emissão **da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento,** contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, emitida pela SES, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria.

- **10.1.4.1** A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Gerência de Patrimônio Depósito de Almoxarifado Permanente/Consumo da Secretaria de Estado de Saúde, administrado pela CELAD-MT Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição sito à Rua O, Quadra Rodovia 6/12 e 7/1 sem numero Bairro Distrito Industrial, CEP: 78098-410, Cuiabá-MT, de segunda a sexta, nos horários das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às17hs.
- 10.2 A proposta deverá conter a marca, modelo e prazo de garantia ou validade.
- **10.3** 7.1.4 A licitante deverá apresentar catálogo ou manual em português, relativos aos lotes ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.
- **10.4** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores.
- **10.5** Em caso de divergência entre os valores unitário e total consignados na proposta, será considerado o primeiro, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último, e entre a proposta enviada na sessão pelo sistema ou e-mail e a proposta enviada em meio físico, será considerada esta última.
- **10.6** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.
 - **10.6.1** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br Portal da Legislação SEFAZ;
 - **10.6.2** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas classificadas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

11.1.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- **I.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

78049-902, Cuiabá-MT

SES
Fls.____

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - V. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **VIII.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
 - **IX.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
 - **X.** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - **b**) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
 - **11.1.1.1** Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **II.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
 - V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);

SES	
Fls	_
Rub	_

- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).
 - **11.1.2.1** Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante:
 - **11.1.2.2** As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;
 - **11.1.2.3** As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- **11.1.3.1** A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual deverá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:
 - I. Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
 - II. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
- III. Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6°, inciso V, da Lei n°. 8.666/1993 apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira.

11.1.4 Relativos à Qualificação Técnica.

- **11.1.4.1** As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Apresentar <u>atestado(s)</u> de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, <u>preferencialmente</u> ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.
 - b) Registro de produtos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, (SE HOUVER), apresentada a cópia do DIÁRIO OFICIAL (neste caso fazer uso de qualquer artifício de marcação para facilitar a identificação) ou página da ANVISA. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação "FP1 E FP 2", datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do art. 14 parágrafo 6º do Decreto Federal n. 79.094/77 ou a comprovação da isenção de registro na ANVISA, conforme RDC 260/2002.

11.1.5 Documentação Complementar:

11.1.5.1 Os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de natureza civil e penal:

SES SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE MATO GROSSO

Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410
Superintendência de Aquisições e Contratos
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT

	SES
•	
	Fls.
)	l
-	Rub

CEC

- a) Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2018/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis
- b) Declara inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2° da lei 8.666/93; (modelo anexo V).
- c) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo anexo V).
- **d**) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo anexo V).
- e) Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo anexo V).
- f) Declara que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo anexo V).
- **11.1.5.2** Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.
- **11.2** As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e Certidões e Índices, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:
 - a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.1 deste edital;
 - **b)** Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 11.1.1 inciso X, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.
- 11.3 As empresas, que optarem por comprovar a regularidade através do SICAF, deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral CRC e a Declaração do SICAF, nos termos do art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo Decreto Federal n. 3.722, de 2001, em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:
 - a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.1 deste edital;
 - **b**) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 11.1.1 inciso X, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.

١ ،	SES
Fls.	
Rub	_

CEC

c) Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- **11.4** Os documentos exigidos neste certame que não constem no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso CGF/MT ou SICAF, bem como aqueles que foram apresentados no extrato do CGF ou SICAF, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.
- **11.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no 4.3 e 4.4 deste edital.
- **11.6** Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.
- **11.7** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante 1º classificado será declarado habilitado.
- 11.8 Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento dos envelopes (Proposta de preços e Habilitação) pelo pregoeiro;

12 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- **12.1** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme dispõe o Decreto Estadual 840, de 10 de fevereiro de 2017 e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- **12.2** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, tais como:
 - a) Valores iguais à zero;
 - **b**) Com mais de duas casas decimais, após a vírgula. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor assim que der início à disputa de lances;
 - c) Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.
- **12.3** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, estiver acima do valor estimado no processo ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo aos prazos deste Edital.
- **12.4** Na hipótese do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá, através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o melhor valor.

13 DOS RECURSOS

- **13.1** Declarado o licitante habilitado provisoriamente, ou inabilitados todos os participantes do certame, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de RECURSO, quando abrirá a possibilidade de qualquer licitante manifestar imediata, objetiva e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 15 (quinze) minutos e em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 13.2 Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

3L	3
Fls	
Rub.	

CEC

apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

- 13.3 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas ou enviadas em meio físico com as formalidades devidas (assinatura, endereço, razão social, número do processo, número do pregão e telefone para contato) e instruídas com os documentos de representação necessários (contrato ou estatuto social, procuração e cópia do documento de identidade válido), aplicando-se, no que couber, o disposto no item 9.2 deste edital.
- **13.4** Caso as razões e contrarrazões sejam enviadas pelos Correios ou outra empresa de transportes e encomendas, a empresa deverá enviar a petição digitalizada, seus anexos e o comprovante de postagem/envio para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, para comprovação de cumprimento do prazo, sob pena do documento não ser considerado pelo (a) Pregoeiro(a) e pela autoridade superior para decisão.
- **13.5** O prazo para apresentação das contrarrazões não terá início antes da disponibilização das respectivas razões recursais ao licitante interessado que assim solicitar.
- **13.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo do item 13.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- **13.7** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, independente do efetivo envio destas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou submeter o recurso ao Secretário de Estado de Saúde, o qual disporá de cinco dias úteis para decisão final.
- **13.8** As Decisões do(a) Pregoeiro(a) e do Secretário de Estado de Saúde serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais SIAG, na área publica, junto ao Edital.
- **13.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Saúde, na sala da Coordenadoria de Aquisições.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:
 - **I.** Houver recurso;
 - II. Houver apenas uma proposta válida por item ou lote.
 - **III.** O preço obtido ficar acima do estimado.
- **14.2** Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.
- **14.3** Na hipótese do inciso III do item 14.1, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preco de mercado.
- **14.4** Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação para permitir a posterior contratação.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

;	SES
Fls.	
Rub	

15.1 As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Programa: 077 Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade: 2970 Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência
- Subação: 4 Execução de Proposta dos Convênios
- Tarefa: 3 Executar Proposta do Convênio nº 04441389000/1120-03 para implementar Oficina Ortopédica CRIDAC – CER III
- Natureza de Despesa: 4490-52
- Classificação da Despesa: Despesas de Capital
- Fonte: 395
- Aplicação dos recursos: Agência: 3834-2 Conta corrente: 6874-8
- Aplicação do recurso, até o valor: R\$ 334.500,00.

15.2 Os valores estimados para esta contratação estão disponíveis para consulta no Anexo I e no Sistema SIAG http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/, junto à plataforma de cadastramento da proposta.

16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- **16.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (nota de empenho) com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato ou ordem de fornecimento/nota de empenho e anexos que integram este Edital.
- **16.2** O licitante deve comparecer quando convocado no prazo de até **02** (**dois**) **dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento/nota de empenho.
 - **16.2.1** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **16.3** As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato ou termo equivalente específico, independente de transcrição.
- **16.4** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.
- **16.5** O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

SES
Fls.____

16.6 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas físicas, após a finalização da disputa do pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas da obrigação de contratar.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- **18.2** A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **18.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;
 - **18.2.2** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - **18.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **18.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **18.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**:
 - **18.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso CGF/MT pelo prazo de **até cinco anos**;
 - **18.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;
- **18.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



	SES
,	
	Fls
	Rub.

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **18.4** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.
- **18.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
- **18.6** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **18.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.8** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.
- **19.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
 - I. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **II.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - III. Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
 - IV. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
 - **V.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;



_	SES
;	
	Fls
)	
-	Rub

- VI. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **VII.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **19.3** Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.
- **19.4** Poderá o(a) Pregoeiro(a) desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.
- **19.5** O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.
- **19.6** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- **19.7** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:
 - 19.7.1 A anulação do procedimento induz a do contrato;
 - **19.7.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **19.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;
- **19.9** O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso DOE/MT, em jornal de grande circulação local, conforme o caso, e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão SEGES, no **link:** http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/
 - **19.9.1** Serão disponibilizadas no **link:** http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/ (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importante, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.
- **19.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- **19.11** O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 840/2017 e da Lei 8.666/93.

78049-902, Cuiabá-MT

SES
Fls.____

19.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

- **19.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- **19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Secretaria de Estado de Saúde/MT;
- **19.15** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.
- 19.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.17** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 840/2017.
- **19.18** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.
- **19.19** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.
- 19.20 São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I Especificações Técnicas;
 - Anexo II Síntese do Termo de Referência
 - Anexo III Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo IV Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
 - Anexo V Modelo da Declaração.
 - Anexo VI Modelo/ Termo substitutivo de Contrato

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2018.

Luiz Soares

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410 Superintendência de Aquisições e Contratos

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT

SES
Fls
Rub

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CABINE PARA PINTURA CONSTRUÍDA EM AÇO ESMALTADO, COM MOTOR DE VENTILADOR PROTEGIDO CONTRA EXPLOSÃO. ADEQUADO PARA CONEXÃO À BANCADAS DE LAMINAÇÃO E BANCADA GABINETE. ÁREA DE TRABALHO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 600MM X 1000MM X 1300MM. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 800MM X 1950MM (+/- 30MM). SISTEMA DE EXAUSTÃO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 250MM E VOLUME DE AR DE NO MÍNIMO 2000 M3/H. PRESSÃO DE 400PA. PESO MÁXIMO DE 220KG. EQUIPADO COM PLATAFORMA GIRATÓRIA E DISPOSITIVO DE APERTO DO VEIO INTERNO PARA FIXAR PRÓTESES. MESA GIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 300MM. DEVE ACOMPANHAR CONJUNTO DE PINTURA CONSTITUÍDO DE UMA PISTOLA, MANGUEIRA, CONECTORES E REDUTOR PARA LIGAÇÃO A CENTRAL DE AR.	UN	1			
2	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL: DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM, LARGURA MÍNIMO DE 300MM. MOTOR BLINDADO 0.50 CV - 1750 RPM. TRIFÁSICO 220/380V. MÍNIMO DE 4 PÁS, PP COM FIBRA E NÚCLEO EM ALUMÍNIO, 140 M³/MIN - 8400 M³/H DE VAZÃO, PRESSÃO DE 15MMCA E RUÍDO DE 83 DB(A).	UN	3			
3	ARMÁRIO COM ASPIRAÇÃO DE SEGURANÇA: PARA O ARMAZENAMENTO DE RECIPIENTES QUE PERTENCEM ÀS FAMÍLIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS DISTINTOS EM 4 COMPARTIMENTOS. FABRICO EM AÇO, ESPESSURA 10/10. JUNTAS COM DILATAÇÃO TÉRMICA E FECHO DAS PORTAS AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE ELEMENTO TERMOFUNDÍVEL, CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE OS 50 °C. PORTAS REBATÍVEIS COM FECHO COM CHAVE. ABERTURA DAS PORTAS COM UM ÂNGULO DE MAIS DE 110°. DOBRADIÇAS DAS PORTAS ANTIFAÍSCA. ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO PARA LIGAÇÃO EXTERIOR Ø 100 MM. 2 VÁLVULAS CORTA-FOGO COM FECHO AUTOMÁTICO, CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE OS 70 °C. PONTO DE FIXAÇÃO PARA A LIGAÇÃO À TERRA. ACABAMENTO TINTA EPOXI ANTIÁCIDO L X P X A TOTAIS: 1200X600X1950 MM. TIPO DE FECHO: AUTOMÁTICO (MOLA DE PORTA) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 805 LITROS. ACESSÓRIOS: 2 SISTEMAS DE VENTILAÇÃO - COM LIGAÇÃO EXTERIOR (2178Y24) - SEM LIGAÇÃO EXTERIOR (2178Y22 + 2178Y28).	UN	1			
4	PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA MANUAL, ENCAIXE SEXTAVADO. TROCA RÁPIDA COM SISTEMA DE REVERSÃO, MÍNIMO 5000 RPM, TORQUE MÍNIMO 0,5 KGFM, SENTIDO ROTAÇÃO REVERSÍVEL (HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO).	UN	1			
5	MAQUINA DE SOLDA MIG. PARA ARAMES COM GÁS OU SEM GÁS. PROTECÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. ALIMENTADOR DE ARAME INTEGRADO, REGULAGEM DE SAÍDA DO ARAME PONTO E INTERMITENTE. REGULAGEM DE CORRENTE DE 30 A 190 A. FUSÍVEL DE PROTECÃO, SUPORTE PARA CILINDRO DE GÁS, TENSÃO NOMINAL 220 V/MONOFÁSICA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,2 KVA, DIÂMETRO DO ARAME DO AÇO 0,8 – 1MM, DIÂMETRO DO ARAME SEM GÁS: 0.8 – 1MM. ACOMPANHA: PORTA ELETRODO, GARRA NEGATIVA E TOCHA PARA SOLDA. CLASSE DE PROTEÇÃO: IP21. UNIDADE.	UN	2			
6	COMPRESSOR DE AR (ACIMA DE 50 LITROS), TENSÃO NOMINAL: 220V, POTÊNCIA: 2HP, FREQUÊNCIA: 60HZ, CORRENTE: 7A, TIPO COMPRESSOR: PISTÃO. ACOMPANHA: CALIBRADOR DE PRESSÃO, PISTOLA PARA PINTURA, MANGUEIRA ESPIRAL. UNIDADE.	UN	3			
7	FURADEIRA MANUAL INDUSTRIAL ½". POTÊNCIA MÍNIMA 500 WATTS COM 02 VELOCIDADES VARIÁVEL E REVERSÍVEL. PORTA CHAVE NO CABO ELÉTRICO, ACOMPANHA GUIA DE PROFUNDIDADE, EMPUNHADURA LATERAL E CHAVE DE MANDRIL. UNIDADE.	UN	2			
8	GRAMINHO TRAÇADOR, INSTRUMENTO DE TRAÇAGEM SIMPLES QUE DEPENDE DE UMA ESCALA EXTERNA OU UMA REFERÊNCIA PARA REGULAGEM DA ALTURA, COM BASE EM FERRO FUNDIDO, POSSUI AJUSTE FINO NA BASE E RISCADOR DE	UN	3			

SES SECRETARIA DE MATO GROSSO

Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410 Superintendência de Aquisições e Contratos

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT

SES
Fls.____

	AÇO COM PONTA EM FORMA DE L.				
	FORNO ORTOPÉDICO DE INFRAVERMELHO: COM VOLUME INTERNO MÍNIMO DE				
9	900 LITROS. SUPERFÍCIE INTERIOR E EXTERIOR E BANDEJA DE TRABALHO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ACO INOX. AQUECIMENTO POR ELEMENTOS RADIANTES DE INFRAVERMELHO EM PORCELANA, COM MONTAGEM MODULAR. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E TEMPORIZADOR. VISOR DE VIDRO TEMPERADO COM TRIPLA CAMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 970X100MM. CARRO COM BANDEJA DE TRABALHO EM AÇO TUBULAR, COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS DE BORRACHA SENDO 02 (DOIS) DELES COM TRAVA. PORTA FRONTAL COM AMORTECEDOR A GÁS. ILUMINACÃO INTERNA. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 1500X1000X600 MM. ALIMENTAÇÃO 220VOLTS. TRIFÁSICO. UNIDADE.	UN	1		
10	FRESADORA ORTOPÉDICA: FABRICADA EM ESTRUTURA RÍGIDA EM FERRO FUNDIDO, REGULAGEM INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO DO CABEÇOTE, FREIO ELETRÔNICO DE AÇÃO RÁPIDA, ACIONAMENTO POR PEDAL OU PAINEL, ILUMINAÇÃO DIRECIONÁVEL, PONTEIRA INTERCAMBIÁVEL COM AJUSTE CÔNICO (PADRÃO M16) BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA. BOTÃO DE ACIONAMENTO REMOTO DE CENTRAL DE CAPTAÇÃO DE PÓ, EIXO EM AÇO DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ROTAÇÃO DO EIXO 340 A 3400 RPM. POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 1,5 HP. ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS. UNIDADE.	UN	1		
11	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO. PARA FIXACÃO EM PAREDE: LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE HOMOGÊNEA; VISR EM PLÁSTICO ACRÍLICO, TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL; COM PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA; MOLDURA EM CHAPA DE ACO PINTADA. APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO: DIMENSÕES APROXIMADAS: 38CM DE COMPRIMENTO, 48CM DE LARGURA, 11CM DE ESPESSURA. ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS SELECIONÁVEL. 60 HZ.	UN	2		
12	BALCÃO DE ATENDIMENTO, CONFECCIONADO EM MDF, COM DIVISÓRIAS E POSSUI ENGROSSO NO TAMPO E LATERAIS. MEDINDO 50CM X 135CM X 90CM (CXLXA). UNIDADE.	UN	4		
13	BANCADA PARA OFICINA ORTOPÉDICA, BANCADA COM ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 2000X1000X850MM CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM. DEVE POSSUIR REVESTIMENTO EM BORRACHA DE 3MM DE ESPESSURA. UNIDADE.	UN	4		
14	SILO PARA ARMAZENAMENTO DE GESSO E SIMILARES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG CONFECCIONADO EM FERRO COM PINTURA EPÓXI. RETIRADA DE GESSO ATRAVÉS DE MOVIMENTAÇÃO MANUAL COM PARAFUSO ESPIRAL. UNIDADE	UN	1		
15	PANELA ELÉTRICA PARA CONFECCÃO DE ÓRTESES EM TERMOPLÁSTICO DE BAIXA TEMPERATURA, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO REFORÇADO PARA DISTRIBUICÃO UNIFORME DE CALOR. SUPERFÍCIE ANTIADERENTE. POTÊNCIA DE 1.500 W OU SUPERIOR, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 CM X 30 CM X 6,4 CM.	UN	2		
16	MÁQUINA DE SUCÇÃO PARA LAMINAÇÃO: EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO PROJETADO ESPECIALMENTE PARA LAMINAÇÃO DE ESTRATIFICADOS DE RESINA NA TÉCNICA ORTOPÉDICA; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO DE ALTA PRECISÃO: INDICADORES DIGITAIS PARA LEITURA DA PRESSÃO EFETIVA E AJUSTE DE SETPOINT; DOIS FILTROS PARA RETENÇÃO DE UMIDADE COM ALARMES INDEPENDENTES; OITO BICOS DE ASPIRAÇÃO INDEPENDENTES. AGRUPADOS EM DOIS RAMAIS COM PRESSÕES DIFERENTES; VÁLVULAS SOLENÓIDES ESPECIAIS PARA VÁCUO; FILTROS DESCARTÁVEIS EM CADA BICO DE ASPIRAÇÃO; VÁLVULA DE ALÍVIO PARA PROTEGER A PARTIDA DA BOMBA. PRESSÃO (VÁCUO MAX.) DE 850 MBAR. VAZÃO MÁXIMA DE 37 L/MIN. POTÊNCIA 0,19 KW, ALIMENTAÇÃO 220V, 50/60 HZ, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (LXPXA) 470X390X260MM. UNIDADE.	UN	1		
17	BOMBA DE VACUO COM REGULADOR DE VÁCUO E PRESSÃO E DEPÓSITO DE MOTOR. 2 HP. 110/220 VOLTS. VÁCUO 660MM/HG. PRESSÃO MÁXIMA 20 PSI OU 2,2KGF COM CENTRAL DE 06 CANAIS DE SUCÇÃO. FERRO FUNDIDO COM ROTOR EM BRONZE, TOTALMENTE EM AÇO INOX. UNIDADE.	UN	2		
18	PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO: PLATAFORMA COM ELEVAÇÃO PARA MOLDAGEM DE ENCAIXE PROTÉTICO, COM BASE EM METAL, COLUNA EM METAL	UN	1		

SES SECRETARIA DE MATO GROSSO

Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410 Superintendência de Aquisições e Contratos

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT

SES	5
Fls	
Rub.	

				1	
	INOXIDÁVEL, DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE ALTURA COM AJUSTE GROSSO E FINO, ANEL PARA APOIO MULTIDIRECIONAL, COM TRAVA E CONJUNTO DE ANÉIS				
19	COM TRÊS DIÂMETROS OU MAIS. PEDIGRAFO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DIMENSÕES 376 X 189.80 X 10MM. COMPOSIÇÃO: ACRÍLICO E LÁTEX, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: ROLETE EMBORRACHADO PARA TINTA. TINTA PARA CARIMBO. ALMOFADA PARA CARIMBO, BLOCO PARA PLANTIGRAFIA: DIMENSÕES DE 370MM X 180MM, CONTENDO 33 FOLHAS. UNIDADE. MORSA DE BANCADA A PÓ TEXTURIZADA. DEVE POSSUIR A LARGURA DO MORDENTE MÍNIMA DE 101MM E ABERTURA MÁXIMA DE TAMBÉM NO MÍNIMO 101MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 280MM X 112MM X 120MM (CXLXA). UNIDADE.	UN	1		
20	MORSA DE BANCADA A PÓ TEXTURIZADA. DEVE POSSUIR A LARGURA DO MORDENTE MÍNIMA DE 101MM E ABERTURA MÁXIMA DE TAMBÉM NO MÍNIMO 101MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 280MM X 112MM X 120MM (CXLXA). UNIDADE.		2		
21	BIOMBO TRIPLO; ESTRUTURA TUBULAR; COM PINTURA EPÓXI; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS NAS LATERAIS; MOVIMENTO POR MEIO DE DOBRADIÇAS; TECIDO: LONA CRUA. UNIDADE.		2		
22	SERRA ELÉTRICA MODELO TICO-TICO; COM POTÊNCIA DE 480 W; DE 0-3.100 GOLPES POR MINUTO; AÇÃO PENDULAR DE 03 NÍVEIS; VELOCIDADE DE CORTE PARA VÁRIOS MATERIAIS: GOLPE DE 1"; GATILHO DE VELOCIDADE VARIÁVEL; AJUSTE DE VELOCIDADE DA LÂMINA; SAPATA AJUSTÁVEL A 45°; CORTES ANGULARES EM AMBAS DIREÇÕES; NA VOLTAGEM 220 V; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUCÕES E ACESSÓRIOS: CHAVE ALLEN E LÂMINA; ACONDICIONADA EM MALETA, UNIDADE.	UN	2		
23	NIVEL PÉLVICO EM ALUMÍNIO ARQUEADO ANATOMICAMENTE PARA AFERIÇÃO DO NIVELAMENTO A NÍVEL DA PÉLVIS. UNIDADE.	UN	2		
24	BANQUETA GIRATÓRIA SEM RODÍZIOS, CONFECCIONADA EM INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: 28CM. UNIDADE.	UN	10		
25	LIXADEIRA DE SAPATARIA, EIXO 1550MM, COM DISCO DE 300MM DO LADO ESQUERDO E CINTA DE LIXA DE 200X50MM NO LADO DIREITO. VÁLVULAS E BOCAIS PARA CAPTAÇÃO DOS RESÍDUOS, ACIONAMENTO REMOTO DO CAPTADOR DE PÓ. ACIONAMENTO DO MOTOR POR PAINEL OU PEDAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. UNIDADE.		1		
26	MORSA PARA FURADEIRA DE BANCADA, FUSO COM LIGA DE AÇO, CORPO EM FERRO FUNDIDO E ABERTURA DO MORDENTE DE 55MM OU SUPERIOR.	UN	2		
27	MÁQUINA CHANFRADEIRA, TRABALHA COM QUALQUER TIPO DE PELE OU SINTÉTICO, LARGURA MÁXIMA DE CHANFRO, 34 OU 50MM, MOTOR 0,75 HP, 1700 RPM, DIMENSÕES : 630X350X400MM, MESA: 1200X500MM, ALTURA DA MÁQUINA COM MESA: 1200MM.	UN	1		
28	POLITRIZ DE COLUNA COM 3 HP OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO 3400 RPM, PONTA DUPLA, PEDAL DE SEGURANCA E CARENAGEM OU CABINE PARA CONTENÇÃO DE RESÍDUOS. UNIDADE		1		
29	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL MÁQUINA DE PONTO FIXO DO TIPO RETA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE LUBRIFICAÇÃO, DE ALTA VELOCIDADE DE 4500 RPM, SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CALÇADOR POR ALAVANCA E JOELHEIRA, PROTETOR DE DEDOS E CORREIA. EQUIPADA COM 1 AGULHA. COMPOSTO POR: TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA IMPERMEÁVEL, ESTANTE DE FERRO FUNDIDO. UNIDADE		3		
30	MOTO ESMERIL PONTA DUPLA, CAPACIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3400 RPM COM 2 HP OU SUPERIOR. CHAVE DE EMERGÊNCIA E PROTETOR DE REBOLO. TIPO BANCADA, ACOMPANHA: REBOLO DE ALUMÍNIO, PROTETOR DE VISIBILIDADE COM LENTE DE AUMENTO, SUPORTE DE LÂMINA DE SERRA. UNIDADE.		2		
31	MÁQUINA DE COSTURA EM ZIG ZAG COM AJUSTE DE PONTO. LUBRIFICACÃO AUTOMÁTICA, LARGURA MÍNIMA DO ZIG-ZAG DE 9MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO PONTO DE 5MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 PONTOS POR MINUTO, MOTOR DE 1/3 HP OU SUPERIOR. UNIDADE.	UN	2		



Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410 Superintendência de Aquisições e Contratos Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.

Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT

SES
Fls
Rub

32	SERRA PARA GESSO: MOTOR DO TIPO UNIVERSAL COM ROTAÇÃO/OSCILAÇÃO DE 18000 RPM, POTÊNCIA DE 180 WATTS, 60 HERTZ, CÂMBIO EM AÇO TEMPERADO COM LUBRIFICACÃO PERMANENTE. CABOS DE ALIMENTACÃO ELÉTRICA DE 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A SERRA: 01 DISCO DE SERRA DE 2". 01 DISCO DE SERRA DE 2 1/2" PRODUZIDOS EM LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL TRATADAS EM BANHO ANTIOXIDANTE E 01	UN	2		
	CHAVE COMBINADA DE 12,7MM.				

Obs. Em atendimento ao inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que os lotes serão destinados para participação <u>exclusiva</u> de microempresas e empresas de pequeno porte.

SES
Fls.____

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001-2018

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Órgão Requerente:

• Secretaria de Estado de Saúde

1.2 Unidade Solicitante:

• Unidade: Centro Especializado de Reabilitação – CER III/CRIDAC

• **Contato**: (65) 3613-1931

2 OBJETOS (ART. 14 E 15 DA LEI 8666/1993)

2.1 "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Oficina Ortopédica Fixa, objeto da proposta nº 04441389000/1120-03 do Ministério da Saúde".

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **3.1** Através do Decreto 7612, de novembro de 2011, da Presidência da Republica, instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Viver sem Limite que tem como objetivo promover a cidadania e fortalecer a participação da pessoa com deficiência na sociedade, incentivando sua autonomia, eliminando barreiras e permitindo o acesso e o usufruto, em bases iguais, aos bens e aos serviços disponíveis a toda a população.
- **3.2** No eixo da saúde, as ações irão ampliar o acesso e qualificar o atendimento no SUS com foco na organização do cuidado integral em rede, nas áreas de deficiência auditiva, física, visual, intelectual e ostomia e múltiplas deficiências.
- **3.3** Considerando o Decreto 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde a assistência à saúde e a articulação interfederativa; considerando a Portaria nº 4279/GM/MS de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.
- **3.4** Considerando a Portaria GM/MS nº 793 de 24 de abril de 2012, que institui a rede de cuidados à pessoa com deficiência no Sistema Único de Saúde, que tem como seus objetivos, desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências, promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências, ampliando a oferta de dispensação, de confecção, de adaptação e de manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM), através de serviços da Oficina Ortopédica Fixa.
- **3.5** Considerando que o censo 2010 a população de Mato Grosso é de 2.954.625 habitantes; considerando que as redes de reabilitação, já estabelecidas e em funcionamento no Estado, ainda não são suficientes para atender a demanda atual.
- 3.6 Considerando que o Estado de Mato Grosso possui 16 macrorregiões e 141 municípios.
- **3.7** Através da Portaria nº 563 de 21 de maio de 2013, a Oficina Ortopédica Fixa que está vinculada ao CER III/CRIDAC, foi habilitada pelo Ministério da Saúde, sendo a única oficina pública existente no Estado de Mato Grosso, é referência para todos os municípios nas concessões de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.
- **3.8** Considerando o número atual de profissionais da Oficina Ortopédica em 08 técnicos de Órteses e Próteses, 01 Fisioterapeuta, 01 Gerente, 01 Assistente Social e 02 Assistente de Nível Médio; considerando a produção mensal de 10 pares de calçados, 20 de palmilhas, 45 tutores como tutor

Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410
Superintendência de Aquisições e Contratos
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.

Júlio Domingos de Campos, s/n. Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT

3L	3
Fls.	
Rub.	

SES

curto, tutor longo, goteira, atlanta brase, trilateral, suropodalica, mola de codeville, 25 coletes (OTLS, jewett, milwaukee, wilmington, corretor de postura e putti), 10 próteses sendo prótese canadense, prótese de membro inferior transfemural e transtibial e próteses para desarticulação do quadril e hemipelvectomias, 10 próteses de membros superiores, antebraço, braço e mão, estética ou ativa.

- 3.9 Considerando a produção mencionada não ser suficiente para atender a demanda do Estado;
- **3.10** Considerando que o espaço físico da Oficina Ortopédica do CRIDAC comporta o aumento da produção das órteses e próteses.
- **3.11** Dessa forma, a proposta de aquisição dos equipamentos e material permanente cadastrada em 2012 junto ao Ministério da Saúde para equipar a Oficina Ortopédica Fixa/CER III, foi aprovada com repasse do recurso financeiro no valor de R\$ 334.500,00 (trezentos trinta quatro mil e quinhentos reais) em 16 de novembro de 2017, conforme detalhamento pagamento em anexo.
- **3.12** Com aquisição desses equipamentos, e enquanto serviço de referência estadual, a oficina Ortopédica Fixa/CER III aumentará a confecção, adaptação, consertos e a concessão de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e concessão da cadeira de rodas, objetivando facilitar movimentos e funções, garantir melhor alinhamento biomecânico, manter alongamentos musculares e movimentos ativos, oferecer suporte para grupos musculares, proteger protuberâncias ósseas, posicionar contra a gravidade, inserir e reinserir o usuário na sociedade proporcionando independência e qualidade de vida.

4 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **4.1** As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Programa: 077 Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
 - Projeto Atividade: 2970 Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência
 - Subação: 4 Execução de Proposta dos Convênios
 - Tarefa: 3 Executar Proposta do Convênio nº 04441389000/1120-03 para implementar Oficina Ortopédica CRIDAC – CER III
 - Natureza de Despesa: 4490-52
 - Classificação da Despesa: Despesas de Capital
 - Fonte: 395
 - Aplicação dos recursos: Agência: 3834-2 Conta corrente: 6874-8
 - Aplicação do recurso, até o valor: R\$ 334.500,00.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 As especificações e os quantitativos estão relacionados no Anexo I.

6 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

6.1 Conforme item 11 do edital.

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

7.1 Conforme item 10 do edital.

78049-902, Cuiabá-MT

SES Fls.____

Rub._

8 DO LOCAL, PRAZO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **8.1** A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento dos produtos, no prazo de até cinco (05) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal.
- **8.2** Todo o material necessário para a entrega do objeto fica a cargo do licitante, que deverá entregar em condições de utilização dentro prazo estabelecido na autorização de fornecimento.
- **8.3** O prazo de entrega do bem é de até 20 (vinte) dias úteis, contados após a retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento, em entrega única, no seguinte endereço: Gerência de Patrimônio Depósito de Almoxarifado Permanente/Consumo da Secretaria de Estado de Saúde, administrado pela CELAD-MT Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição sito à Rua O, Quadra Rodovia 6/12 e 7/1 sem numero Bairro Distrito Industrial, CEP: 78098-410, Cuiabá-MT, de segunda a sexta, nos horários das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às17hs.
- **8.4** O bem será recebido provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **8.5** O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - **8.5.1** Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **8.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento do produto.
- **8.7** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.8** Prestar a Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega do objeto.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Conforme Clausula 5 da Minuta do Contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Conforme Clausula 6 da Minuta do Contrato.

11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme Clausula 7 da Minuta do Contrato.

12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

12.1 Conforme Clausula 11 da Minuta do Contrato.

SES
Fls.____

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **13.1** A licitante vencedora ficara obrigada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.
 - **13.1.1** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **13.2** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:
 - **g**) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo;
 - j) Cometer fraude fiscal;
 - k) Não mantiver a proposta.
- **14.2** A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **14.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;
 - **14.2.2** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - **14.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de inexecução total do objeto;
 - **14.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **14.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **14.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso CGF/MT pelo prazo de até cinco anos;
 - **14.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados.
- **14.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - **d**) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos

78049-902, Cuiabá-MT

SES
Fls.____

ilícitos praticados.

- **14.4** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.
- **14.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
- **14.6** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhála devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **14.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.8** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** É vedado caucionar ou utilizar deste objeto, decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- **13.2** Este Termo de Referência/Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.



Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410 Superintendência de Aquisições e Contratos Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.

Centro Político Administrativo 78049-902, Cuiabá-MT

SES	
Fls	
Rub	

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Fax: ()	C.N.P. E-mail	Tel. ()	Cel	ular: ()	
nta Corre	nte:Agênci	a:		Banco:		
TES	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALO
 Valor Valida Os ma emissâ da ord se ho licitan A entr de A admin sito à l CEP: das 13 Obs.: 	eto no local indicado, sede l do objeto deste Edital e se cotal da Proposta: R\$ *** (vede da proposta; 90 (noventa teriais deverão ser entregue o da Nota de Empenho/Astem de fornecimento nas qua uver pedido formal de re/contratada e acatado por esega deverá ser feita no segu lmoxarifado Permanente/Ostrado pela CELAD-MT Ostrado pela CELAD-MT Ostrado Quadra Rodovia 6/278098-410, Cuiabá-MT, de h30 às17hs. A empresa licitante devergão se enquadre nesseminando os valores com cá	us Anexos seralor por exteral dias. s de forma ún sinatura do esta Secretaria inte endereço consumo da dentro Logística e 7/1 – sen e segunda a será observar Convênio	m acrés aso). nica, en contrat especif deste, a. : Gerên Secre aco de A n numer exta, no dever	n até 20 de devidam de Faria de Armazen de horário vênio IC á preen	(vinte) dias dos da data de mitida pela sente justifica ente justifica estado de mento e Distrito es das 7h30 a MS 087/200	áteis, apla emiss SES, sa cado p Depós le Saú istribuiç istribuiç istribuiç is 11h3



SES
Fls
Rub.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

Estadual N°.	, CNPJ/MF n° estabelecida na rua e , Telefone:, atesta par	e/ou avenida
fins que a Empresa fornece/forneceu o objeto desta licitação	, com sede na, atesta par, com sede na, abaixo relacionados, sendo cumpridora havendo contra o mesmo nenhum re	dos prazos e
02.		;
	Cidade/UF, de	de 2018.
	so do responsável pela Pessoa Jurídica	

emitente deste atestado e sua assinatura RG e CFP/MF



SES
Fls
Rub

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2018 TIPO: MENOR PREÇO
• Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2018/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
• Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93;
• Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
• Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
• Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
• Que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).
Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.
Cidade/UF, de de 2018.
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF: CNPJ/MF da empresa

SES
Fls
Rub

ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO	N°	/2018	
	_ ~ ~		

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ___/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90927/2018

	ADO DE MATO GROSSO por meio de				
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com se				
	bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado				
pelo Sec	pelo Secretário de Estado de Saúde Sr, (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG N°, inscrito no CPF sob o N°,				portador da
cédula d	e identidade RG Nº, inscrit	o no C	CPF sob	o Nº	,
	ada CONTRATANTE e de outro lado a emp				
	EÇO COMPLETO), neste ato repres				
	lidade), portador da Cédula de Identidade				
	, denominada CONTRATADA.				
	o processo administrativo 90927/2018, pro				
	O ELETRÔNICO nº/2018, do tipo ME				
	o presente CONTRATO , do qual será parte in	_			
	do pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alte				
	Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006 e			_	
	016, supletivamente, pelos princípios da		_		-
disposiçõ	ses de direito privado e, ainda, pelas cláusulas	e cond	ições a	seguir deline	eadas;
	1 CLÁUSULA PRIMEIRA –	- DO O	BJET()	
110	accepte contrate temperature alliete a MA aver	iaia≅a	مام مما		a madamial
1.1 O presente contrato tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Oficina Ortopédica Fixa, objeto da proposta nº 04441389000/1120-03 do Ministério da Saúde", para atender Ao Centro Especializado de Reabilitação – CER III/CRIDAC, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.					
	2 CLÁUSULA SEGUNDA – D	O CO	NTRA	О	
2.1 O n	eríodo de vigência do contrato será de	12 (d	oze) n	neses, tendo	início em
-	e término em/_/, cor				
respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega					
dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.					
2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para					
qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.					
2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado					
no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br/ .					
	3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPEC	CIFICA	\ÇÕES	DO OBJE	О
3.1 Os p	reços contratados, a especificação, os quanti	itativos	. encon	ıtram-se rela	cionados no
	contrato, a seguir:		,		
				VALOR	VALOR
LOTES	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL



5	SES
Fls	
Rub.	

3.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXIGÊNCIAS.

- **4.1** Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento dos bens, no prazo de até cinco (05) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal.
- **4.2** O prazo de entrega dos bens é de vinte (20) dias, contados após a retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento, em **remessa única**, no seguinte endereço: Gerência de Patrimônio Depósito de Almoxarifado Permanente/Consumo da Secretaria de Estado de Saúde, administrado pela CELAD-MT Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição sito à Rua O, Quadra Rodovia 6/12 e 7/1 sem numero Bairro Distrito Industrial, CEP: 78098-410, Cuiabá-MT, de segunda a sexta, nos horários das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às17hs.
- **4.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta;
- **4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze (15) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - **4.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluir da Contratada a responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- **4.7** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.8** A Contratante rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste contrato;
- **4.9** Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

3E3	
Fls	_
Rub	_

ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 No valor deverão estar inclusos os custos das visitas para treinamento, da entrega, da montagem e instalação do equipamento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **5.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referencia, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - **5.1.2** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - **5.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **5.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **5.1.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para analise e aceitação pela Contratante;
 - **5.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **5.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **5.2** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- **5.3** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- **5.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- **5.5** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada;

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** São obrigações da Contratante:
 - **6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos.
 - **6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **6.1.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

SES	
Fls	
Rub	

- **6.1.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **6.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato e seus anexos;
- **6.1.7** Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.1.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
- **6.2** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

	Sr JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
	CPF: 063.950.071-49
Fiscal do Contrato	Matrícula: 89613
	Cargo: PTNMSS
	E-mail: josejair472@gmail.com
	Telefone: 3621-3976
	Sr MAX MARTINHO DE SOUZA
	CPF: 495.394.421-68
G . I A . E' I	Matrícula: 81869
Suplente Fiscal	Cargo: PTNMSSS – Técnico Ortopédico
	E-mail: gacridac@ses.mt.gov.br
	Telefone: 3621-3976

- **7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.3** O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **7.4** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SES SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE MATO GROSSO

Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410
Superintendência de Aquisições e Contratos
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT

	SES
Fls.	
Rub)

- **8.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Programa: 077 Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
 - Projeto Atividade: 2970 Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência
 - Subação: 4 Execução de Proposta dos Convênios
 - Tarefa: 3 Executar Proposta do Convênio nº 04441389000/1120-03 para implementar Oficina Ortopédica CRIDAC CER III
 - Natureza de Despesa: 4490-52
 - Classificação da Despesa: Despesas de Capital
 - Fonte: 395
 - Aplicação dos recursos: Agência: 3834-2 Conta corrente: 6874-8
 - Aplicação do recurso, até o valor: R\$ 334.500,00

- 9.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____(____).
- **9.2** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta e ainda conforme o constante na ordem de fornecimento/nota de empenho.
- **9.3** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:
 - a) Razão Social e CNPJ;
 - b) Número da Nota Fiscal;
 - c) Data de emissão;
 - g) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
 - h) Descrição do Produto;
 - i) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
 - **j**) Dados Bancários preferencialmente Banco do Brasil (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
 - **k**) Número do Contrato;
 - 1) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
 - m) Não deverá possuir rasuras.
- **9.4** A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega dos bens contratado;
 - **9.4.1** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
 - **9.4.2** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- 9.5 O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal), através de ordem bancária e de acordo com as

SES	
Fls	_
Rub	_

informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93 e instrução Normativa 001/2015 – SAD/SEFAZ.

- **9.6** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:
 - a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN;
 - **b**) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
 - c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **9.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- **9.8** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- **9.9** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- **9.10** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens.
- **9.11** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante.**

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Contratada que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- **11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

	SES
FI	S
Rı	ıb

- **11.2.2** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- **11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- **11.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso CGF/MT pelo prazo de até cinco anos;
- **11.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **11.4** Se a Contratante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.
- **11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
- **11.6** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **11.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.8** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Aquisições e Contratos	SES
mingos de Campos, s/n.	
Político Administrativo	
78049-902, Cuiabá-MT	Rub

CEC

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
 - 13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- **13.2** A rescisão do contrato poderá ser:
 - 13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
 - 13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
 - **13.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Estaduais n. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereco eletrônico http://www.iomat.mt.gov.br/, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT,	de	de 2018
Cuiava - MII,	uc	uc 2010